



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.943, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei nº 5509, de 28 de fevereiro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

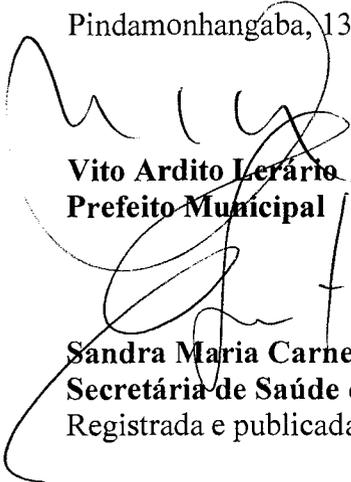
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.509, de 28 de fevereiro de 2013:

“Parágrafo único. Para as bolsas concedidas até 2016 será permitida a indicação de cursos reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

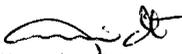
Pindamonhangaba, 13 de julho de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13 de

julho de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 63/2016